

Edital

N.º 82/DAFRH-DAAG/2021

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

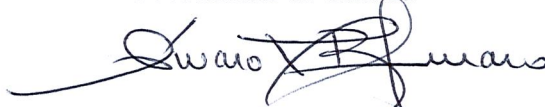
No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 016/2021 – Medidas para prevenção de contágio por Covid-19.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 16 de março de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO



Despacho n.º 016/2021

MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR COVID-19

-----Considerando a necessidade do Município de Palmela assumir uma posição ativa na prevenção e controlo da pandemia por COVID-19; -----

-----Considerando que se entra agora numa fase de gradual desconfinamento, em função da evolução positiva da pandemia, sendo necessário tomar as medidas preventivas adequadas para que não haja qualquer risco de agravamento da saúde pública; -----

----- Considerando que Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, na sequência da prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março, mantém em vigor grande parte das restrições existentes, permitindo, ao mesmo tempo, a reabertura de alguns equipamentos e serviços; -----

-----Determino:-----

1. A prorrogação do Despacho nº006/2021; -----
2. A revogação dos Despachos nº 003/2021 e 005/2021; -----
3. A manutenção do encerramento dos seguintes equipamentos sob gestão municipal: -----
 - Cine-Teatro São João; -----
 - Auditório Municipal de Pinhal Novo; -----
 - Centro Cultural do Poceirão; -----
 - Centro Comunitário de Águas de Moura; -----
 - Centros de Recursos para a Juventude de Palmela, Pinhal Novo e Quinta do Anjo; -----
 - Posto de Turismo de Palmela; -----
 - Igreja de Santiago; -----
 - Museu Municipal – Núcleo de Transmissões Militares e Espaço Arqueológico. -----
4. A manutenção da suspensão das atividades culturais, desportivas e outros eventos promovidos pelo Município de Palmela que impliquem a concentração física de pessoas; -----
5. A manutenção do encerramento dos espaços de jogo e recreio e polidesportivos municipais; -----
6. A manutenção de suspensão da cedência de viaturas do Município a entidades externas; -----
7. O não licenciamento, no âmbito das competências municipais, das atividades privadas que prevejam a concentração de pessoas, assim como a revogação das licenças já concedidas para o período abrangido pelo presente despacho; -----

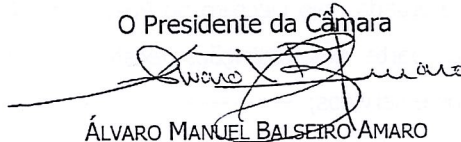
Município
Palmela
Câmara Municipal
Presidência

8. A autorização para a realização de feiras e mercados de levante, apenas para a venda de produtos alimentares, caso se verifiquem as condições previstas no artigo 20º do Decreto n.º 4/2021; -----
9. A manutenção da realização de funerais no Cemitério de Palmela, condicionada ao limite máximo de 15 presenças, não podendo desse limite resultar a impossibilidade da presença das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março; -----
10. Que o presente Despacho entre em vigor às 00:00h de 15 de março de 2021, até às 23:59h do dia 31 de março de 2021. -----

-----Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.-----

-----Paços do Concelho de Palmela, 14 de março de 2021.-----

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO